



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para execução da reforma do PSF Central Amigos em Ação, no Município de Pouso Alto/MG.

#### **2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O presente memorial descritivo, a seguir apresentado, tem como objetivo a racionalização de procedimentos a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas prescritas neste documento, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

Os materiais e componentes a serem empregados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações aqui contidas, às normas técnicas da ABNT. Serão observadas as disposições e as determinações preceituadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto - MG.

##### **2.1 PROJETOS.**

Serão fornecidos os seguintes projetos: Planta locação do terreno, bem como o projeto de arquitetura com os detalhamentos do será necessário na execução do projeto. A seguir, temos as especificações básicas de cada item do projeto:

##### **2.1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS**

Planta de projeto arquitetônico

##### **2.1.3 – PLACA DE OBRA**

Fornecimento de placa de obra, nas dimensões mínimas de 300x150cm. Conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE. A segunda placa deverá ter os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome do Autor e Coautores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais. As placas deverão estar instaladas, no máximo, 1 (um) dia após o início das obras. Cada placa será em chapa galvanizada nº 26, estruturadas em vigas U enrijecida com Metalon e pintura em esmalte sintético.

##### **2.1.4. ALVENARIA**

###### **2.1.4.1 Alvenaria de vedação**

Execução de paredes em blocos cerâmicos ou de concreto, devidamente alinhadas, niveladas e rejuntadas, garantindo fechamento eficiente da edificação e resistência às ações externas.

##### **2.1.5 REVESTIMENTO**

###### **2.1.5.1 Chapisco**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

Todas as superfícies de concreto, alvenaria de tijolos, forros de estuque e pré-moldados, antes de qualquer revestimento, receberão um chapisco constituído de argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3, lançado a colher, com força suficiente a permitir uma perfeita aderência ao substrato em camada homogênea áspera, e de modo a recobrir toda a superfície a ser revestida.

Os revestimentos em gesso não necessitam de chapisco.

O chapisco só deverá ser aplicado após a completa pega de argamassa das alvenarias e do embutimento das canalizações de água, esgoto, eletricidade e telefone.

As paredes voltadas ao vento, deverão ser chapiscadas, externamente, com argamassa de cimento e areia ao traço 1:2 em volume.

### **2.1.5.2 Reboco**

Reboco aplicado sobre o emboço, devendo obedecerem a NBR 7200.

Reboco Externo: cimento, cal e areia fina ao traço 1:2:8 em volume, ou cal e areia fina ao traço 1:2.

Após a aplicação da massa, que poderá ser feita mecanicamente ou a colher, a superfície será regularizada com régua de alumínio e acabada com desempoladeira.

Os rebocos só serão aplicados após completa pega e endurecimento do emboço e assentamento de peitoris e marcos antes da colocação de alizares e rodapés.

As superfícies a rebocar deverão ser umedecidas antes do lançamento do reboco, que deverá ser regularizado à régua de alumínio e acabado com desempoladeira.

A espessura dos rebocos deverá ser de 25 milímetros.

Deverão ser feitas arestas arredondadas até uma altura de 1,50m de piso, ficando o restante em quina viva.

Quando da confecção das arestas deverá ser polvilhado cimento, com vista a aumentar a resistência das mesmas.

As superfícies revestidas, dadas como prontas, deverão apresentar paramentos planos, aprumados, lisos, alinhados, nivelados, desempenados e reproduzindo as formas determinadas no Projeto; arestas e cantos perfeitamente alinhados e em concordâncias perfeitas e serem isentas de rachaduras, falhas, depressões e quaisquer outros defeitos, ou deformações, não sendo aceitas ondulações, depressões ou saliências superiores a 1 milímetro.

### **2.1.6. PINTURAS**

#### **2.6.1 Selador acrílico**

Preparação das superfícies rebocadas, promovendo uniformidade e melhor aderência da pintura.

#### **2.1.6.2 –Paredes internas, externas**

A pintura será feita com tinta acrílica, sendo pulverizada, utilizando duas (2) demãos, tendo os locais onde irá receber a pintura: paredes internas e externas.

### **2.1.7 – DEMOLIÇÃO**

#### **2.1.7.1 - Demolição de Argamassas**

Será realizada a demolição manual das argamassas existentes, sem reaproveitamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

do material removido, conforme especificação técnica. O serviço deverá ser executado com ferramentas manuais adequadas, evitando danos às estruturas adjacentes. Todo o entulho gerado será recolhido e destinado a local apropriado, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

### **2.1.8. ENTREGA DA OBRA**

#### **2.1.8.1 Limpeza geral**

Remoção de entulhos, resíduos de construção, restos de argamassa e materiais descartáveis, preparando o ambiente para entrega.

#### **2.1.8.2 Acabamento final**

Lavagem de pisos, paredes revestidas, esquadrias e superfícies externas, assegurando que a obra seja entregue em condições plenas de uso e limpeza.

### **2.1.9. FISCALIZAÇÃO**

Será de responsabilidade do executante da obra do executante e pelos indicados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto - MG.

O Responsável Técnico, será obrigado a manter o livro “Diário de Obra” preenchido em três vias, com relatos, observações, definições, mudanças quando houver ou tomadas de decisões importantes, condições do tempo, produção diária, dimensionamento de equipes, durante todo o tempo de execução da obra. Os indicados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto - MG, terá o acesso direto ao “Diário de Obra”, podendo anotar tudo que julgar necessário a qualquer tempo, juntamente e de acordo com o Responsável Técnico. Todas as considerações, comunicações e ordens de serviços, tanto da Fiscalização quanto do Responsável Técnico, só serão levadas em consideração quando registradas no “Diário de Obra”.

## **2.2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

Obrigará-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas de segurança necessárias e de acordo com normas pertinentes de segurança do trabalho, para execução de serviços dentro do canteiro de obras.

## **2.3. TAXAS E LICENÇAS**

Todas as licenças e providências que se fizerem necessárias para o início e andamento dos serviços serão por conta do contratada.

## **2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.4.1** – A garantia para execução do objeto será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, considerando a natureza e complexidade dos serviços.

**2.4.2** - A Lei 14.133/2021 prevê as seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, caução em títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária.

## **2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.5.1** – Supervisão técnica permanente por engenheiro civil ou arquiteto (CREA/CAU-MG ativo) com ART específica para a obra.

**2.5.2** - Todos os serviços atenderão às normas ABNT pertinentes, especialmente NBR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

6118, NBR 14931, NBR 13281, NBR 13292 e NBR 7200.

**2.5.3 - Cumprimento** integral das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, especialmente NR-18.

**2.5.4** - Gestão ambiental adequada dos resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA 307/2002.

**2.5.5** - A CONTRATADA após assinar o contrato e para iniciar a sua execução dos serviços com fornecimento de materiais deverá efetuar o recolhimento de ART junto ao CREA-MG ou RRT junto ao CAU/BR, bem como a inscrição do serviço junto ao INSS e apresentar a fiscalização do contrato, de modo a atender estas exigências legais.

**2.5.6-** Ao iniciar a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização e manter no local o livro denominado DIÁRIO DE OBRAS onde serão anotados os serviços em execução no dia a dia, bem ainda as possíveis.

**2.5.6.1** - A CONTRATADA deverá manter no local todo ferramental e equipamentos para a execução contratual, funcionários em número suficiente para concluir o objeto dentro do prazo pactuado, bem como mantê-los com os equipamentos de segurança e proteção individual - E.P.I. durante todo o expediente, de modo a atender todas as normas da segurança do trabalho.

**2.5.6.2** - A CONTRATADA deverá executar os serviços e fornecer os materiais necessários em conformidade com o INMETRO e as normas da ABNT.

**2.5.7** - A CONTRATADA deverá manter o local sinalizado para evitar transtornos e acidentes dos transeuntes, zelar pela limpeza do local e responsabilizar-se pela vigilância do ferramental, equipamentos e materiais usados na execução contratual.

**2.5.7.1** - As placas para a referida sinalização do local deverão ser de chapas de aço com pintura reflexiva, de acordo com os manuais de SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, Resolução N°180/2005 e de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, Resolução N°236/2007.

**2.5.8** - A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância no projeto e desenhos fornecidos pela fiscalização, com uso das boas técnicas para o tipo de serviço a ser executado e não alterar ou modificar qualquer item dos serviços sem a devida e formal autorização da fiscalização do contrato.

**2.5.8.1** - Os materiais a serem aplicados na execução contratual devem ser de boa e comprovada qualidade, ser conformes a descrição da tabela orçamentária e a proposta de preço ofertada e, sendo necessário, a fiscalização poderá solicitar ensaios técnicos para comprovar a respectiva qualidade e autenticidade, conforme as normas técnicas exigidas, com custos pela CONTRATADA.

**2.5.9-** A CONTRATADA deverá instalar no início da execução do contrato, a placa de identificação da obra, que deverá ser colocada em local de fácil visibilidade da população.

**2.5.10 - Serviços e materiais constantes da planilha orçamentária anexa**, que é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA sua perfeita execução.

### **2.5.11 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

**2.5.11.1** - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, bem como outros prazos conforme as espécies de garantias como previstas no Código Civil Brasileiro e outras normas inerentes aos serviços de engenharia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

**2.5.11.2** - A execução dos serviços constantes da planilha orçamentária é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

### **2.5.12- FINAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.5.12.1** - A CONTRATADA deverá fazer uma limpeza geral no final da execução contratual, para que a fiscalização do contrato possa conferir todos os serviços e matérias aplicados no local, de modo a ter condições para a emissão do termo de dar o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**2.5.12.2** - A CONTRATADA deverá também manter o local da execução contratual sempre limpo e em ordem, retirando toda a sobra de materiais, de modo que a cada medição a fiscalização do contrato possa emitir os termos de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os pagamentos periódicos.

**2.5.12.3** - A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização do contrato os desenhos e correções das possíveis alterações na execução do objeto, de modo a serem arquivadas para dar suporte ao período de garantia dos serviços executados e materiais fornecidos.

**2.5.12.4** - No final da execução contratual e para que se possa efetuar o pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá entregar a fiscalização do contrato o documento referente a BAIXA DO SERVIÇO junto ao INSS - condição obrigatória para o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

### **2.5.13 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.5.13.1** - A execução contratual será fiscalizada pelo servidor municipal Márcio Alexandre, encarregado do serviço de obras, juntamente com o engenheiro da Prefeitura Municipal – José Russano Neto.

**2.5.13.2** - A fiscalização do contrato fará medições periódicas dos serviços executados com emprego dos materiais, para efeito de pagamentos parcelados e, quando aceitas, serão encaminhadas para liquidação e quitação da respectiva despesa.

**2.5.13.3** - Quaisquer serviços ou aplicação de materiais que não forem aceitos pela fiscalização do contrato deverão ser imediatamente corrigidos pela CONTRATADA, sem custo financeiro para o CONTRATANTE.

**2.5.13.4** - Qualquer irregularidade na execução dos serviços, atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro será condição para que a fiscalização do contrato emita notificação extrajudicial, de modo a garantir o interesse público da contratação.

**2.5.13.5** - Irregularidades por ventura cometidas pela CONTRATADA serão causas para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O engenheiro José Russano Neto, será o responsável técnico por FISCALIZAR a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

execução do objeto da licitação, com as atribuições de receber, conferir, aceitar ou recusar itens, emitir os termos de RECEBIMENTO PROVISÓRIO e encaminhar os documentos para liquidação da despesa.

**2.6.1.1** – O servidor responsável pela fiscalização terá a responsabilidade de emitir as notificações que se fizerem necessárias.

**2.6.2** – A autoridade competente, Márcio Alexandre – **Secretário Municipal de Saúde**, será responsável por acatar o recebimento provisório, emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO, liquidar a despesa e determinar o pagamento.

## **2.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

**2.7.1** - Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou no CAU, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**2.7.1.1** - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG ou no CAU/MG na certidão de origem, obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato.

**2.7.2** - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, conforme exigências abaixo:

**2.7.2.1** - Que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço igual, assemelhado ou superior, conforme os itens constantes da planilha orçamentária.

**2.7.3** - Apresentar somente atestado (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido.

**2.7.4** - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações nos atestados:

**2.7.4.1** - Nome do Contratado e do Contratante;

**2.7.4.2** - Serviços Executados.

**2.7.5** - Os atestados que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações.

**2.7.6** - A comprovação do vínculo empregatício do RT da licitante deverá ser acompanhada de:

**2.7.6.1** - Cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP **ou**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

**2.7.6.2** - Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica **ou ainda**;

**2.7.6.3** - Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, pelo prazo mínimo daquele estipulado para a execução do contrato desta licitação;

**2.7.7** - Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;

**2.7.8** - A empresa deverá comprovar a sua **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, com apresentação de contrato ou contratos, ou atestado ou atestados, firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado para execução de obras iguais, assemelhadas ou superiores ao objeto licitado, com as mesmas condições mínimas referidas na relação dos subitens do item 2.5.4 acima.

**2.7.8.1** - A empresa deverá comprovar que o(s) contrato(s) ou atestado(s) que estiver(em) sendo apresentado(s) obteve ou obtiveram ART ou RTT da obra. Esta comprovação poderá ser pela própria CAT do engenheiro ou através de cópia da ART ou RTT em separado.

**2.7.8.2** - Serviço ou obra executada sem a ART ou RRT, ainda que atestada, não serve como comprovação de capacitação técnico-operacional.

**2.7.8.3 - Observação:** NÃO SE ESTÁ EXIGINDO CAT DA EMPRESA.

### **2.8 – DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO**

**2.8.1** - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

**2.8.2** - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.

### **3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO**

**3.1** - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato.

**3.1.2** O início da obra deverá ser em até 5 dias uteis após a assinatura do contrato.

**3.2** - O prazo de execução da prestação dos serviços será de **01 (um) mês (30 dias)**, a contar da assinatura do contrato, conforme cronograma físico-financeiro detalhado.

### **4 – DO JULGAMENTO E DOS VALORES**

O julgamento desta licitação será pelo critério de **menor preço GLOBAL**, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário, e a forma de disputa será ABERTA.

**4.1** O valor total estimado da obra, com BDI incluso, é de **R\$ 23.062,91 (vinte e três mil e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)**, conforme planilha



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

orçamentária anexa.

**4.1.1** - No preço estipulado e máximo aceitável estão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto desta licitação, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, mão de obra e materiais ou quaisquer despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços com fornecimento de materiais, conforme a planilha orçamentária.

**4.2** – Fica estipulado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) como INTERVALO para a oferta entre os lances na respectiva fase.

### **5 – DO PAGAMENTO**

**5.1** - O será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

**5.1.1** - O PAGAMENTO será efetuado POR MEDIÇÃO, de acordo com a execução dos serviços e o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido (95,79% 1º mês, 4,21 2º mês).

### **6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** - Esta licitação não está sendo direcionada EXCLUSIVAMENTE para ME e/ou EPP.

**6.2** - Havendo a participação de ME - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP, serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**6.3** - A empresa enquadrada como ME ou EPP para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar DECLARAÇÃO conforme modelo do Anexo VI do Edital.

### **7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA**

**7.1** A Visita Técnica Não OBRIGATÓRIA será marcada e divulgada por edital, com início impreterivelmente às 13h (treze horas), na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, Centro, Pouso Alto/MG. Os representantes das licitantes serão conduzidos ao local da obra.

**7.1.1** - O credenciamento das licitantes para a visita técnica não obrigatória será com antecedência de 15min (quinze minutos) do horário mencionado acima.

**7.2** - A Visita Técnica será dirigida pelo engenheiro da Prefeitura Municipal.

**7.3** - O representante da empresa licitante, preferencialmente engenheiro ou engenheiro, deverá obrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a seu documento de identidade e o respectivo credenciamento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

**7.4** - Após a efetivação da visita técnica será fornecido o "Termo de Visita Técnica" - Modelo constante no Anexo V;

**7.4.1** - O "Termo de Visita Técnica" poderá fazer parte da documentação e não será expedido para Licitantes que não forem representadas como determina o item 7.3 acima, ou que comparecerem posteriormente às datas e horários mencionados no item 7.1 acima.

**7.5** - Caso a empresa licitante não participe da Visita Técnica não obrigatória para conhecer o local da execução do contrato e obter todas as informações necessárias a respeito, bem como para tomar conhecimento das condições do local que a obra será realizada, assumirá toda a responsabilidade pela falta de informações ou saneamento de dúvidas, de modo a eximir a Administração Municipal desta obrigação.

## **8 – DA JUSTIFICATIVA**

**8.1** – A reforma do PSF justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de atendimento à população.

A intervenção atende ao princípio da eficiência administrativa (art. 37 da CF/88). A reforma do espaço físico eliminará gargalos operacionais, ademais, a reforma contribuirá para a humanização do atendimento.

Por fim, do ponto de vista da gestão pública, a reforma revela-se mais econômica e célere do que a construção de uma nova unidade, além de representar um investimento com alto retorno social: a melhoria das condições de trabalho reduz o absenteísmo e o adoecimento dos servidores, ao passo que uma unidade reorganizada aumenta a resolutividade e diminui encaminhamentos desnecessários para a atenção secundária, gerando economia ao erário municipal.

Assim, a intervenção proposta não é meramente estética, mas estruturante para a qualidade, segurança e eficiência da atenção básica em Pouso Alto, justificando plenamente a alocação de recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação dos serviços é indispensável e de interesse público, justificando plenamente a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão por se tratar de serviço comum.

## **9.NOTA**

Todos os materiais a serem utilizados e empregados na obra devem ser de primeiríssima qualidade.

Os proponentes deverão realizar uma análise criteriosa do projeto, da planilha orçamentária e do memorial descritivo antes da apresentação da proposta e da assinatura do contrato, não sendo admitidas reclamações posteriores.

Essa análise prévia exime a contratante da obrigação de efetuar quaisquer aditivos financeiros decorrentes de itens, tipologias de materiais ou quantitativos que venham a ser considerados insuficientes pela contratada, salvo em situações de interesse expresso do contratante.

## **10- INFORMATIVO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

O pagamento será efetuado conforme medição em até 15 dias úteis após atestado pelo engenheiro e secretário.

O início da obra deverá ser em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

O município terá 5 anos de garantia do serviço, contando a partir da data da entrega da obra.

## 11- Planilha de preços

Data de preço SEINFRA: ABRIL/2025 sem desoneração

Data de preço SINAPI: SETEMBRO/2025 sem desoneração

Unidade Federativa: Município de Pouso Alto - MG

Endereço: Rua José Ribeiro Pires, nº 21, Bairro Centro, Pouso Alto -

Planilha  
Orçamentária

BDI = 20,45 %

VALOR TORAL DA OBRA								R\$ 23.062,91
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO SEM BDI(R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
			<b>PSF</b>					<b>R\$ 23.062,91</b>
<b>10</b>			<b>PINTURA PSF</b>					<b>R\$ 22.092,34</b>
10.1	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	853,04	13,55	R\$ 16,32	R\$ 13.921,92
10.2	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	282,46	16,13	R\$ 19,43	R\$ 5.488,20
10.3	SINAPI-I	10481	VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	2,00	40,54	R\$ 48,83	R\$ 97,66
10.4	SEINFRA A	ED-50507	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU VERNIZ	m2	8	5,17	R\$ 6,23	R\$ 49,84
	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	16	131,52	R\$ 158,42	R\$ 2.534,72
<b>11</b>			<b>DEMOLIÇÃO PSF</b>					<b>R\$ 970,57</b>
11.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,62	60,76	R\$ 73,19	R\$ 118,57
11.2	SEINFRA A	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	5,4	70,56	R\$ 84,99	R\$ 458,95
11.3	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE	M2	10,8	8	R\$ 9,64	R\$ 104,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

			CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022					
11.4	SINAPI	87368	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,324	740,39	R\$ 891,80	R\$ 288,94
							<b>Valor TOTAL com BDI PSF</b>	<b>R\$ 23.062,91</b>

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ R\$ 23.062,91** (vinte e três mil e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

Pouso Alto, 01 de junho de 2026.

Márcio Alexandre  
Secretaria Municipal de Saúde